

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55

NIRE nº 29.300.016.331

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 07 de maio de 2015, às 15:00 horas, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 9º andar, Bairro Pinheiros, CEP 01452-919, São Paulo-SP, reuniu-se o Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A. (“Sociedade”), presentes os seus membros ao final assinados. Assumiu a presidência da reunião o Sr. David Feffer, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Maria Cecilia Castro Neves Ipiña, para secretariar os trabalhos. Em seguida, esclareceu que a presente reunião tinha por objeto redefinir as alçadas da Diretoria Executiva da Sociedade. Discutida e votada a matéria, verificou-se que o Conselho de Administração, por votação unânime, autorizou Diretoria Executiva a: **a)** alienar, onerar e adquirir bens ou conjunto de bens de qualquer natureza, relativos ao ativo imobilizado quando o valor, por operação ou por projeto, for de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Para as operações ou projetos aqui referidos, quando o valor for superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a Diretoria fica autorizada a empreendê-las, desde que se refiram à implantação de projetos ou operações incluídos nos orçamentos formais anteriormente aprovados pelo Conselho de Administração e mediante referendun final do Presidente deste Conselho de Administração; **b)** constituir garantia real de qualquer natureza e de alienação fiduciária em garantia quando o valor, por operação ou por projeto, for de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) e por prazo não superior a 5 (cinco) anos; **c)** celebrar operações financeiras, sendo: **c.1)** operações financeiras passivas de qualquer modalidade, tais como, exemplificativamente: (i) contratos de câmbio, incluindo adiantamentos a contratos de câmbio e adiantamentos a cambiais entregues; (ii) pré-pagamento de exportação; (iii) nota de crédito de exportação; (iv) risco sacado; e v) cessão de recebíveis, todas elas quando o valor, por operação ou por projeto, for de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); **c.2)** outras operações financeiras passivas, inclusive as intituladas “vender”, nas quais a Sociedade figura como fiadora de seus clientes, quando o valor, por operação ou por projeto, for de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); **c.3)** operações financeiras ativas, de qualquer modalidade, quando o valor, por operação ou por projeto, for de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); **c.4)** operações em derivativos de qualquer natureza e indexador, com a finalidade exclusiva de hedge e que não permitam alavancagem, quando o valor nocional, por operação ou por projeto, for de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na data da contratação do instrumento derivativo; **c.5)** operações financeiras passivas e ativas, de qualquer modalidade, em valor superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), por operação ou projeto, mediante referendun final do Presidente do Conselho de Administração da Sociedade; **d)** celebrar contratos de venda de papel e/ou celulose, para o mercado doméstico e para o mercado

(continuação da ata de Reunião do Conselho de Administração da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 07.05.2015 às 15:00 horas)

internacional, quando o valor, por operação e por ano, for de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); **e**) celebrar quaisquer outros contratos de qualquer valor, quando nos instrumentos respectivos contiver cláusula de denúncia imotivada ou qualquer outra hipótese de dissolução contratual, sem ônus para a Sociedade ou com penalidades e cláusulas indenizatórias que não levem a Sociedade a desembolsar importância superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); **f**) garantir operações de controladas estabelecidas fora do Brasil, inclusive através da concessão de garantias reais, quando o valor, por operação ou por projeto, for de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e **g**) garantir operações de controladas estabelecidas no Brasil, inclusive através da concessão de garantias reais, quando o valor, por operação ou por projeto, for de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e por prazo não superior a 5 (cinco) anos, fixando-se ainda o limite agregado de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade excluídas de tal cômputo as operações que sejam aprovadas por este Conselho de Administração. De se observar que quando as operações ou os projetos mencionados nos itens “a” a “g” acima forem celebrados em moeda estrangeira, a taxa de câmbio a ser observada para fins de enquadramento será aquela em vigor no último dia útil do mês anterior ao da contratação (Sisbacen Ptax 800 – venda). Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 07 de maio de 2015.

Encerramento.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Maria Cecilia Castro Neves Ipiña
Secretária